

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: Aquisição de Termo-Higrômetro digital com Datalogger para o Setor de Arquivo (SETARQ) do TRF2.

ÁREA REQUISITANTE: SAT/NUGEBI/SETARQ

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Existe a necessidade de adquirir termo-higrômetros para o Setor de Arquivo (SETARQ), no intuito de medir quais os níveis de temperatura e umidade relativa na área de guarda do acervo, objetivando verificar se os níveis destes fatores de degradação de documentos encontram-se nos níveis recomendados.

Estes níveis devem estar estabilizados e serem controlados continuamente, o que torna necessário a medição periódica através destes equipamentos, permitindo verificar se há necessidade de alteração/controle destes fatores ao longo do tempo. Este controle contribuirá para a preservação dos documentos arquivísticos custodiados, principalmente os de guarda permanente.

Caso não seja possível a aquisição dos equipamentos, os níveis de temperatura e umidade relativa incidindo no acervo continuarão a ser desconhecidos. Isso pode gerar potenciais danos ao acervo caso estes níveis estejam fora dos padrões desejados, como por exemplo delaminação do suporte, deformação do suporte, aceleração de deterioração química, favorecimento da ação de microorganismos/pragas (ex.: fungos, insetos), etc.

II - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- OBJETO: Aquisição de Termo-Higrômetro digital com Datalogger para o Setor de Arquivo (SETARQ) do TRF2.

- LOCAL: O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região situado na Rua Acre n.º 80, 3º andar, sala 305, Centro – RJ. –

ESPECIFICAÇÃO:

01 Termo-Higrômetro digital com Datalogger, com as seguintes características:

medição 0° a 50° C T, medição 1% a 99% UR, temperatura em °C ou °F, intervalo de registros em minutos ou horas, transferência de dados via USB, indicação de ponto de condensação atual, conjunto de dados visualizados diretamente no dispositivo.

Quantidade: 01 (uma) unidade;

Valor unitário: R\$ 1.282,38

Valor total: R\$ 1.282,38

Prazo de fornecimento: até 15 dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.

Obrigações:

I) Prazo de garantia e atendimento



Autenticado com senha por RAFAEL DE CASTRO NOGUEIRA - Chefe de Setor / SETARQ.
Documento Nº: 3363073-2153 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3363073-2153>



TRF2CAP202204709

Garantia de 12 (doze) meses com assistência técnica on site, no Município do Rio de Janeiro, prestada de acordo com as características presentes neste Termo de Referência.

O prazo máximo para início de atendimento é de 10(dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à solicitação.

b1) A solicitação será formalizada mediante mensagem eletrônica para o endereço eletrônico de contato da CONTRATADA.

b2) O reparo deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE. Excepcionalmente, caso exista necessidade de retirada do equipamento para reparo fora das instalações da CONTRATANTE, será admitida a sua retirada desde que o representante técnico da CONTRATADA, no ato da retirada, deixe outro equipamento igual ou mais novo, com características técnicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de funcionamento.

c) O prazo máximo para a solução definitiva do problema é de 60(sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à solicitação.

II) Outras condições de participação e fornecimento:

a) As LICITANTES deverão indicar em suas propostas as características do material e a marca cotada.

a1) Caso a equipe técnica de apoio ao pregoeiro julgue que as informações preenchidas pela empresa LICITANTE no COMPRASNET, nos campos Marca, Fabricante e Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, são insuficientes para avaliar a adequação do material ao exigido em edital, poderá ser exigido do LICITANTE o envio de documentação comprobatória por e-mail ou indicação de endereço eletrônico para consulta. A documentação que poderá ser exigida, conforme o item, inclui: manuais, catálogos, folhas de especificação (datasheet) do produto, declaração de laboratório, certificados e informações claras de sites relacionados ao produto ofertado;

b) A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material com as mesmas características e marca cotada em sua proposta;

c) Os materiais contratados deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, adequadas à conservação do mesmo, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade e validade.

Sanções:

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. fraudar a execução do contrato;
- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. cometer fraude fiscal;



- 1.5. fizer declaração falsa;
 - 1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 1.7. não mantiver a proposta.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5” e “6” abaixo, com as seguintes penalidades:
 - 3.1. advertência;
 - 3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
 4. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% E 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.
 7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - 7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Encargos das partes:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fornecedor deve:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF2, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

O TRF2 deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) receber o objeto em dias úteis no horário de 10 às 17h na Seção de Almoxarifado (SALMOX) localizada na Rua Acre nº 80, 3º andar, Sala 305, Centro, Rio de Janeiro – RJ;
- c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Prazo de fornecimento: até 15 dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.

Recebimento do Objeto:

1) os bens serão recebidos:

- provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo aposto no documento fiscal, quando da sua entrega.

- definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

2) o descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.



3) o aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

Pagamento do documento fiscal:

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devidamente atestado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar da atestação do documento fiscal pelo gestor do contrato, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

1 (uma) unidade, conforme item I

IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa de preços realizada pelo servidor Rafael de Castro Nogueira, chefe do SETARQ em 08/03/2022 na internet, na forma abaixo:

Mapa – Pesquisa de Preços

Custo estimado

PLANILHA DE PREÇOS											
Item	Código SIAS G	Descrição	Unidade	Cotação 1	Valor	Cotação 2	Valor	Cotação 3	Valor	Custo estimado unitário	
1	464619	Termo-Higrômetro Digital com Datalogger	Unidade	ASA Instrumentos de Medição	R\$ 1.200,00	Synth. com	R\$ 1.467,14	Termoland	R\$ 1.180,00	R\$ 1.282,38	

Cotação 1: <https://www.asainstrumento.com.br/laboratorio-controle-de-qualidade/dataloggers/data-logger-klimalogg-pro-termo-higrometro-incoterm>

Cotação 2: <https://www.lojasynth.com/termometros/termohigrometros/termohigrometro-com-data-logger-klimalogg-pro-20-60oc-1-a-99-ur>

Cotação 3: <https://www.termoland.com.br/none-12778764>

V - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Autenticado com senha por RAFAEL DE CASTRO NOGUEIRA - Chefe de Setor / SETARQ.
Documento Nº: 3363073-2153 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3363073-2153>



TRF2CAP202204709

Trata-se de aquisição através de dispensa de licitação.

VI - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

A contratação está prevista no orçamento de 2022 do centro de custo SAT sob o Identificador de Despesa (ID) 44, conforme SIGA-GO 2022.

VII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro que a contratação é viável com base no item I deste Estudo Preliminar.

VIII – RESPONSÁVEL

Rafael de Castro Nogueira

Matrícula: 12106

Analista Judiciário - Arquivologia / Chefe de Setor

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.

Responsável

Assinatura da Autoridade Máxima do Setor Demandante



Autenticado com senha por RAFAEL DE CASTRO NOGUEIRA - Chefe de Setor / SETARQ.
Documento Nº: 3363073-2153 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3363073-2153>



TRF2CAP202204709